



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, Estado de Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Sítio Novo torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de **menor preço por item, no dia 13 de Dezembro de 2019 as 09:40 (horas e quarenta minutos)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, situado à Avenida Presidente José Sarney S/N Centro, Cidade Sítio Novo – MA, tendo por OBJETIVO: A contratação de empresas do ramo, para fazer Reformas/Ampliações do Prédio da Prefeitura Municipal; Reformas do Ginásio das Hortênsias; Reformas e Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Educação; Reformas da Casa de Hospedagem no Município de Sítio Novo MA. Tudo (conforme projeto básico do edital), e acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I e Termo de Adesão do edital normativo.

A obtenção do edital, poderá ser através do portal da transparência do Município de Sítio Novo – MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações – TCE – MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, podendo ser consultado também presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre Edital e Termo de Adesão, bem como também sobre o Termo de referência desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, Sítio Novo/MA, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou ainda através do telefone (99) 3532-0073, nos horário das 08:00 as 12:00.

Sítio Novo - MA, 25 de Novembro de 2019.

Davi Silva Pereira  
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019

Processo N° 834/2019

Razão Social:.....  
CNPJ N.:.....  
Endereço:.....  
E-mail:.....  
Cidade:..... Estado:.....  
Telefone:..... Fax:.....  
Pessoa para Contato:.....

Recebemos através do acesso à página [cplsitionovoma@outlook.com](mailto:cplsitionovoma@outlook.com) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:....., de.....de 2019

.....  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Legislativo e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão de Licitação pelo e-mail: [cplsitionovoma@outlook.com](mailto:cplsitionovoma@outlook.com).

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**DAVI SILVA PEREIRA**  
Pregoeiro



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019**

**EDITAL N° 017/2019 PROCESSO N° 834/2019**

**OBJETIVO:** Contratação de empresas do ramo, para fazer Reformas/Ampliações do Prédio da Prefeitura Municipal; Reformas do Ginásio das Hortênsias; Reformas e Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Educação; Reformas da Casa de Hospedagem no Município de Sítio Novo MA. Tudo (conforme projeto básico do edital).

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 13/12/2019

**HORÁRIO:** 9h:40m nove horas e quarenta minutos

**LOCAL:** Avenida Prefeito José Sarney, nº /n, Centro – Sítio Novo/MA. **PREGOEIRO:** DAVI SILVA PEREIRA

**1. PREÂMBULO**

**1.1** O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, Estado de Maranhão através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**, com sede na Avenida Prefeito José Sarney, S/N - Centro, Sítio Novo, Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.631031/0001- 64, por intermédio de seu Prefeito **JOÃO CARVALHO DOS REIS**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário abaixo indicado, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, OBJETIVO: Contratação de empresas do ramo, para fazer Reformas/Ampliações do Prédio da Prefeitura Municipal; Reformas do Ginásio das Hortênsias; Reformas e Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Educação; Reformas da Casa de Hospedagem no Município de Sítio Novo MA. Tudo (conforme projeto básico do edital, descrito no Anexo I). O Pregão será realizado por Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designado pela Portaria N° 1.060 de 02 de janeiro de 2019 e será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.2** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.3** Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.4** A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal, Avenida Prefeito José Sarney, S/N - Centro, Sítio Novo, Estado de Maranhão iniciando-se no dia 13 de Dezembro de 2019, às 9h:40m, com tolerância de 15 (quinze) minutos, e será conduzida pelo Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**2. DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas do ramo, para fazer Reformas/Ampliações do Prédio da Prefeitura Municipal; Reformas do Ginásio das Hortênsias; Reformas e Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Educação; Reformas da Casa de Hospedagem no Município de Sítio Novo MA. Tudo (conforme projeto básico do edital, descrito no Anexo I).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**2.2** As licitantes deverão realizar **Visita Técnica** (Facultativa) ao local da prestação do serviço, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, conhecimento da estrutura física e técnica a serem utilizados na realização do objeto, no período compreendido entre os dias 03 à 10/12/2019, mediante agendamento prévio na Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, na Diretoria Geral, pelo telefone (99) 3532-0073.

**2.3.1** Para a realização da visita a que se refere o item 2.2, a licitante deverá providenciar procuração designando:

- a)** Responsável Técnico vinculado à empresa detentor de conhecimentos técnicos aprofundados no ramo;
- b)** Poderes para que o responsável técnico, ora designado nos termos da letra "a" desta cláusula possa subscrever o "Atestado de Visita Técnica" ficando com uma via do documento (**Anexo IX**), a qual deverá ser entregue juntamente com as **documentações no credenciamento**.

### **3. TIPO DO PREGÃO**

**3.1** Este **Pregão** é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

### **3.2 4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** O valor estimado máximo para atender as despesas com o objeto do presente Pregão é de R\$: 635.606,77 (seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e seis reais setenta e sete centavos) para a prestação dos serviços constantes do anexo I, tendo por base a realização de pesquisa de mercado.

**5.2** Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia do serviço pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

**5.3** Nos preços já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação ao objeto deste edital.

**6.** As despesas decorrentes da presente prestação dos serviços onerarão os recursos orçamentários,

ÓRGÃO	SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
15.451.0052.1.111	Reforma/Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal	
4.4.90.51	Obras e Instalações	225.000,00
1.001.000	Recursos Ordinários	

ÓRGÃO	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO HUMANO	
27.811.0721.1.110	Reforma do Ginásio das Hortências	
4.4.90.51	Obras e Instalações	125.000,00
1.001.000	Recursos Ordinários	

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
15.451.0052.1.112	Reforma/Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Educação	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



4.4.90.51	Obras e Instalações	165.000,00
1.001.000	Recursos Ordinários	

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0124.1.113	Reforma/Ampliação da Casa de Hospedagem	
4.4.90.51	Obras e Instalações	95.000,00
1.001.000	Recursos Ordinários	

## **7. DOS ANEXOS**

6.1. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Descrição do objeto da Execução dos serviços;
- b) ANEXO II – Modelo de Procuração para credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- f) ANEXO VI – Minuta de Contrato;
- g) ANEXO VII – Proposta de Preço;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de pequeno porte;
- i) ANEXO IX - Modelo de atestado de visita técnica.
- j) ANEXO X - Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio – ambiental.
- k) ANEXO XI - Declaração de atendimento ao decreto nº 7983/2013.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

8.1 O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, na sessão pública correspondente marcada para o dia 19 de junho de 2019, às 09h:00m.

8.1.2 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

### **ANEXO II – Procuração para Credenciamento.**

8.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar fora dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VIII - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006"**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**7.3** A não entrega da declaração exigida no item 7.2 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.4** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**7.5** A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro (a).

**7.6** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**9.1** Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias/em recuperação judicial ou extrajudicial, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA.

### **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes.

**10.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**  
**PROCESSO Nº...../.....**  
**ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº...../.....**  
**EMPRESA.....**

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**  
**PROCESSO Nº...../..... DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO Nº...../.....**  
**EMPRESA.....**

**10.3** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

**9.3.1** A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

**9.4** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio e inclusive expedido via internet.

**9.4.1** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a (o) **PREGOEIRO (A)**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE Nº 02**, para a devida autenticação.

**9.4.2** Para a autenticação pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**9.4.3** O documento expedido via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) **PREGOEIRO (A)**.

**9.4.4** O (A) **PREGOEIRO (A)** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**9.4.5** Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**9.4.6** Os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, serem arrumados na ordem em que estão citados, devendo todas as folhas estar rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numerados em ordem crescente.

## **11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**11.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Número do processo e do Pregão;
- b)** A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver para contato;
- c)** Apresentar a descrição detalhada do objeto do pregão, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- e)** Preços unitários e totais do objeto licitado, por lote, consignados em reais, que serão expressos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor por extenso, conforme citado anteriormente deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar: as empresas licitantes deverão apresentar também sua proposta de preço em mídia digital PEN-DRIVE, CD ou DVD, gerada através do sistema do REAP, pela Prefeitura Municipal, e também a sua proposta de preço em uma via impressa, emitida via computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, igual à do sistema REAP, sem diferenças ou acréscimos de informações diferentes da usada pelo sistema, sob pena de inabilitação da proposta caso e a mesma não esteja em conformidade com a mídia digital do sistema REAP, gerada pela Prefeitura Municipal e recebida pelos licitantes. **MODELO ENTREGUE EM MÍDIA PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO;**
- f)** A proposta juntamente com o credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta, escrita, nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: alimentação, estadia, locomoção, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- g)** Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos previsto neste edital, sob pena de desclassificação da licitante.

**11.2** Eventuais erros formais poderão ser corrigidos pelo (a) pregoeiro (a). Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

**11.3** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita no artigo 15, § 2.º e 65, II "d", ambos da Lei 8.666/93 e alterações.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**12.1** O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**12.2 DA HABILITAÇÃO:**

**11.2.1** A habilitação a presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação Técnica; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/1999.

**11.2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.2.2.1** Em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

a) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidações respectivas, conforme legislação em vigor;

**11.2.2.2** Decreto de autorização e ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação;

**11.2.2.3** Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**11.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

c) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais (Débitos Tributários da Dívida Ativa e Débitos Tributários Não inscritos na Dívida Ativa)

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos Municipais da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**g)** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### **11.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.2.4.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da sede da pessoa jurídica.

**a)** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

**11.2.4.2** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**11.2.4.3** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

**a)** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

1 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados: Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

2 - As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

3 - Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

**11.2.4.4** O Microempreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada.

#### **11.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.2.5.1** Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando que a licitante tenha **executado 25% da prestação de serviços descritos no Anexo I deste edital.**

**11.2.5.1.1** A comprovação da capacidade de prestação dos serviços mencionada no item anterior poderá ser feita pela soma de atestados à ela relativos no mesmo período.

**11.2.5.2** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, nome, cargo do signatário e seu endereço completo.

**11.2.5.3** Certidão de Registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da sede da licitante) conforme Resolução CONFEA nº 266/79, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**11.2.5.4** Comprovação de que licitante possui em seu quadro permanente, na data de assinatura do contrato, Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto desta licitação, em qualquer quantidade de Serviços.

**11.2.5.5** O(s) profissional(is) citado(s) no item anterior deverá(ão) integrar a equipe técnica e se responsabilizar pela execução dos trabalhos na qualidade de responsável(is) técnico(s) quando da contratação.

**11.2.5.6** A comprovação do vínculo do(s) profissional(is), será feita mediante contrato social para o caso de sócios ou diretores, registro na CTPS - (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 263 -TCU).

### **11.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo que constitui o **Anexo IV** deste Edital;

**b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **Anexo V**.

**c)** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da Licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**13.2** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**13.3** Estando a documentação de habilitação da Licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**13.4** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

**13.5** Na situação a que se refere ao item anterior, o Pregoeiro deverá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

**13.6** Estando a documentação de habilitação da Licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

### **14. DO PROCEDIMENTO, DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

**14.1** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2** Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão a (o) Pregoeiro (a) a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do Modelo indicado no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

**13.2.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**13.3** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**13.4** Havendo diferença entre o preço escrito em algarismo e por extenso prevalecerá este último.

**13.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes

**13.6** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

**13.7** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**13.8** Após a classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**13.9** A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

**13.10** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**13.11** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**13.12** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**13.13** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 13.11.

**13.14** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.11.

**13.15** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 13.10, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**13.16** O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**13.17** Após a negociação se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**13.18** A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**13.19** Considerada aceitável a oferta de menor preço, bem como aceita a especificação constante da proposta em conformidade com o Anexo I, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

**13.20** Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

**13.21** Em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(o) Pregoeiro(a).

**13.22** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.23** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**13.24** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 11 do Edital, o (a) Pregoeiro (a), se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sítio Novo.

**13.25** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**13.26** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**13.27** Conhecida a vencedora, o (a) Pregoeiro (a) consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

**13.28** Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do item 11 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de preço, observada a ordem de classificação.

**13.29** Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

## **15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. RECURSO. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**15.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Recepção da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, ou enviados para o endereço eletrônico [cplsitio novoma@outlook.com](mailto:cplsitio novoma@outlook.com)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**14.2.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para realização deste certame.

**14.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas das condições nele estabelecidas

**14.4** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis que começarão a correr a partir do dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

**14.5** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**14.6** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**14.7** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatadas a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**14.8** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.9** As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Recepção da Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA, localizada na Avenida Presidente José Sarney S/N, – Centro – Sitio Novo - MA, aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA, ou enviados para o endereço eletrônico [cplsitionovoma@outlook.com](mailto:cplsitionovoma@outlook.com).

## **16. DO CONTRATO**

**16.1** Ficam estabelecidos o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação e publicação, para que a licitante vencedora assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

**16.2** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem ou produto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

**16.3** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

## **17. DA VIGÊNCIA:**

**17.1** A vigência do contrato a ser firmado com a LICITANTE VENCEDORA será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as regras contidas na Cláusula 18 (Dos Prazos de Execução dos Serviços) e 17 (Do Pagamento), podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **18. DO PAGAMENTO**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**18.1** Para efeito de faturamento os pagamento serão realizados de acordo com a conclusão dos itens executados, do Anexo I, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal no Depto. Administrativo da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA.

**18.2** Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, além dos impostos devidos, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços (mês de referência), na forma estabelecida no Decreto nº 2.173 de 05.03.1997, art.42, § 3º. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a LICITANTE VENCEDORA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

**18.3** Verificando se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Prefeitura Municipal, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente ou sua regularização, sem qualquer custo adicional à Prefeitura Municipal.

**18.4** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 08 (oito) dias após a data de sua reapresentação válida.

**18.5** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta contratação. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

**19. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**19.1** Os serviços serão executados em até 60 (sessenta) dias, com início em até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, atendidos as disposições contratuais pertinentes, sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, e mediante a comprovação do engenheiro designado pela Prefeitura.

**20. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

**20.1** Todos os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, assim como a aplicação dos mesmos, deverão estar em conformidade com a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Prefeitura Municipal e deverão ser submetidos à prévia análise e aceitação pela Diretoria Geral.

**21. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:**

**21.1** A LICITANTE VENCEDORA não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura;

**22. DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA**

**22.1** A execução do presente contrato será acompanhada por funcionário designado pela Prefeitura, o qual providenciará as anotações das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**22.2** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

**22.3** A Prefeitura deverá, ainda, fiscalizar o cumprimento das obrigações, pela LICITANTE VENCEDORA, sendo que esta será responsável por:

**22.4** Observar escrupulosamente a boa prática profissional, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações das planilhas ou memoriais, respeitando com fidelidade as formas e dimensões, bem como as





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos às obras, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades;

**22.5** Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução das obras, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;

**22.6** Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamentos, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;

**22.7** Manter na obra somente trabalhadores com situações profissionais regulares e diretamente vinculadas aos serviços;

**22.8** Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhará na obra;

**22.9** Fornecer, manter e repor, por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários à obra, tais como por exemplo: betoneiras, bombas submersíveis ou não, furadeiras, vibradores com mangotes, carrinhos de mão, girica, pás, picaretas, etc., e demais ferramentas de portes similares, normalmente utilizados;

**22.10** Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução da obra;

**22.11** Facultar à Prefeitura exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

**22.12** Quando solicitado pela fiscalização da Prefeitura, a LICITANTE VENCEDORA deverá substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado;

**22.13** Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

**22.14** Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pela Prefeitura.

**22.15** Qualquer falha na execução, caso a prestação de serviço esteja em desacordo com as normas e especificações técnicas, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para que proceda a regularização, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

**22.16** Caberá à LICITANTE VENCEDORA demolir e/ou refazer, por sua conta, prestação de serviços executadas em desacordo com as especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

**22.17** A LICITANTE VENCEDORA será responsável pela sinalização de trânsito (quando for o caso) durante a execução das obras, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.

**22.18** A Prefeitura poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização da prestação dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias.

**22.19** A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá a LICITANTE VENCEDORA das responsabilidades previstas no Código Civil e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros, seja por atos seus, de seus operários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

### **23. DAS SANÇÕES**

**23.1** Se no decorrer da execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato;
- c) pelo atraso injustificado para entrega do objeto, multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**;

**23.2** A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

**23.3** Em qualquer hipótese de aplicação de sanção, será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**23.4** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**23.5** Da decisão de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser encaminhado aos cuidados do Setor de Licitações e dirigido ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, na Recepção da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, ou enviados para o endereço eletrônico [cplsitionovoma@outlook.com](mailto:cplsitionovoma@outlook.com).

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.2** A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**24.3** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**24.4** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Boletim Municipal.

**24.5** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta será restituída na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

**24.6** Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do processo licitatório na íntegra, verificação "in loco" e a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante pagamento dos emolumentos devidos.

**24.7** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 8h:00m às 12h:00m horas, na Secretaria de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, situada na Avenida Prefeito José Sarney, - Centro, Sítio Novo/MA, ou pelo e-mail: [cplsitionovoma@outlook.com](mailto:cplsitionovoma@outlook.com)

**24.8** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



competente o Foro da Comarca de Montes Altos/MA.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de dois mil e dezenove.

**Davi Silva Pereira**  
**Pregoeiro**

**Samara Gleyce Lima dos Santos**  
**Equipe de apoio**

**Sebastião Alves de Sousa**  
**Equipe de apoio**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO E PROJETO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

**Objeto:** Contratação de empresas do ramo, para fazer Reformas/Ampliações do Prédio da Prefeitura Municipal; Reformas do Ginásio das Hortênsias; Reformas e Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Educação; Reformas da Casa de Hospedagem no Município de Sitio Novo MA. Tudo (conforme projeto básico do edital).



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**ANEXO II**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º..... nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão Presencial N.º ...../..... com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia..... Local e data.

Assinatura

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, **com firma reconhecida**)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**ANEXO III**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ - sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nº XX/19 da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA.

Nome/R.G.  
Local e data

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**ANEXO IV**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome (nome da completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão nº XX/19, da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de Novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

-----  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado dalicitante.)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**ANEXO V**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins previstos no item **11.3 “b”** do Edital de Pregão nº XX/19 processo nº XXXX/19, objetivando a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data,

\_\_\_\_\_

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o Município de Sítio Novo - MA, com sede Avenida José Sarney s/n centro Sítio Novo, Estado do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.631.031/0001-64, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., residente à Rua ....., n.º ....., nesta cidade de Sítio Novo -MA, portador do RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., e de outro lado a firma ....., estabelecida à ..... n.º ..... em ....., Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. ...., portador do RG n.º ..... e CPF/MF n.º ..... Residente e domiciliado na rua ....., n.º ....., na cidade de ....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação de empresas do ramo, para fazer Reformas/Ampliações do Prédio da Prefeitura Municipal; Reformas do Ginásio das Hortênsias; Reformas e Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Educação; Reformas da Casa de Hospedagem no Município de Sítio Novo MA. Tudo (conforme projeto básico do edital), descrita na cláusula primeira deste Pregão Presencial em epígrafe, em razão do, **Pregão Presencial n.º Nº 0\_/2019**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresas do ramo, para fazer Reformas/Ampliações do Prédio da Prefeitura Municipal; Reformas do Ginásio das Hortênsias; Reformas e Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Educação; Reformas da Casa de Hospedagem no Município de Sítio Novo MA. Tudo (conforme projeto básico do edital, descrito no Anexo I).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2.1 Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Nº...../2019 – Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, constantes do Processo nº ...../2019 e em especial a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação do contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

3.1 Este Contrato terá o valor total de R\$.....(.....), pela prestação dos seguintes serviços:

3.2 Para efeito de faturamento os pagamentos serão realizados de acordo com a conclusão dos itens executados, do Anexo I, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal no Depto. Administrativo da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**3.3** Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a empresa contratada deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, além dos impostos devidos, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços (mês de referência), na forma estabelecida no Decreto nº 2.173 de 05.03.1997, art.42, § 3º.

**3.4** Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

**3.5** Verificando se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Prefeitura Municipal, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente ou sua regularização, sem qualquer custo adicional à Prefeitura Municipal.

**3.6** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 08 (oito) dias após a data de sua reapresentação válida.

**3.7** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições se houver sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta contratação. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

**3.8** As despesas decorrentes da presente prestação dos serviços onerarão os recursos

ÓRGÃO	SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
15.451.0052.1.111	Reforma/Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal	
4.4.90.51	Obras e Instalações	225.000,00
1.001.000	Recursos Ordinários	

ÓRGÃO	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO HUMANO	
27.811.0721.1.110	Reforma do Ginásio das Hortências	
4.4.90.51	Obras e Instalações	125.000,00
1.001.000	Recursos Ordinários	

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
15.451.0052.1.112	Reforma/Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Educação	
4.4.90.51	Obras e Instalações	165.000,00
1.001.000	Recursos Ordinários	

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0124.1.113	Reforma/Ampliação da Casa de Hospedagem	
4.4.90.51	Obras e Instalações	95.000,00
1.001.000	Recursos Ordinários	

**3.9** No valor do Contrato incluem-se todos os impostos já incidentes, despesas de locomoção de funcionários, estadias, refeições e todos os demais custos operacionais, administrativos e financeiros com sua execução.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** A duração do Contrato será de 60 (sessenta) dias, tendo início a partir da data de sua assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais períodos, na forma da lei, se houver interesse da **CONTRATANTE**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**4.2** Os preços constantes da proposta de preços da CONTRATADA não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

**4.3** Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários. Os preços propostos serão realinhados de acordo com a variação oficial de preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**4.4** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**5.1** A execução do presente contrato será acompanhada por funcionário designado pela Prefeitura, o qual providenciará as anotações das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**5.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

**5.3.** A Prefeitura deverá, ainda, fiscalizar o cumprimento das obrigações, pela CONTRATADA, sendo que esta será responsável por:

**5.4** Observar escrupulosamente a boa prática profissional, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações das planilhas ou memoriais, respeitando com fidelidade as formas e dimensões, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos às obras, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades;

**5.5** Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução das obras, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;

**5.6** Manter na obra somente trabalhadores com situações profissionais regulares e diretamente vinculadas aos serviços;

**5.7** Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhará na obra;

**5.8** Fornecer, manter e repor, por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários à obra, tais como por exemplo: betoneiras, bombas submersíveis ou não, furadeiras, vibradores com mangotes, carrinhos de mão, girica, pás, picaretas, etc., e demais ferramentas de portes similares, normalmente utilizados;

**5.9** Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução da obra;

**5.10** Facultar à PREFEITURA exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

**5.11** Quando solicitado pela fiscalização da Prefeitura, e a LICITANTE VENCEDORA deverá substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado;

**5.12** Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

**5.13** Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pela Prefeitura.

**5.14** Qualquer falha na execução, caso a prestação dos serviços estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a CONTRATADA será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

**5.15** Caberá à CONTRATADA demolir e/ou refazer, por sua conta, prestação de serviços executadas em



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



desacordo com as especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

**5.16** A CONTRATADA será responsável pela sinalização de trânsito (quando for o caso) durante a execução das obras, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.

**5.17** A Prefeitura poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização da prestação dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias.

**5.18** A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros, seja por atos seus, de seus operários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**5.19** Todas as atividades executadas pela contratada deverão ser comprovadas por meio de relatório, onde conste a data, descrição e assinatura do responsável pela realização do serviço, que será conferida pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** O local designado para a execução dos serviços serão pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA, na Avenida Prefeito José Sarney, 78 - Centro, Sitio Novo - MA, em conformidade com as especificações exigidas no projeto básico anexo I no Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** Os serviços serão executados em até 60 (sessenta) dias, com início em até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, atendidos as disposições contratuais pertinentes, sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, e mediante a comprovação do engenheiro designado pela Prefeitura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

**8.1** Todos os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, assim como a aplicação dos mesmos, deverão estar em conformidade com a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Prefeitura Municipal e deverão ser submetidos à prévia análise e aceitação pela Diretoria Geral.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:**

**9.1** A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura;

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** A prestadora do serviço deverá manter seus profissionais vestidos adequadamente, usando crachás com identificação com nome da **CONTRATADA** e do profissional.

**10.2** Reunir-se com os representantes da Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA, sempre que necessário, para se inteirar do assunto a ser deliberado, bem como para receber as instruções necessárias à adequada prestação do serviço.

**10.3** Realizar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº ...../2019, de acordo com o ANEXO I e em sua proposta de preços.

**10.4** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

**10.5** Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**10.6** Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**10.7** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, autorizando a Prefeitura a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato.

**10.8** Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.

**10.9** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da Prefeitura.

**10.10** A Os empregados da **CONTRATADA**, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente, mediante comunicação do órgão fiscalizador, aquele que não estiver de acordo com esta exigência;

**10.11** Trabalhar sob a coordenação da Diretoria Geral da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA.

**10.12** Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir a execução dos serviços;

**10.13** Corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, atendendo prazos fixados pelo **CONTRATANTE**;

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

**11.1** Reunir-se com a **CONTRATADA** sempre que necessário, a fim de prestar os esclarecimentos necessários à adequada prestação do serviço;

**11.2** Assegurar às pessoas credenciadas pela **CONTRATADA**, livre acesso ao local de realização dos serviços;

**11.3** Exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, caso o julgue tecnicamente inapto, ou por conveniência administrativa;

**11.4** Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição;

**11.5** Exercer a fiscalização dos serviços, documentando eventuais ocorrências;

**11.6** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;

**11.7** Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

**11.8** A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1** A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato;

c) pelo atraso injustificado para entrega do objeto, multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** A rescisão contratual poderá ser:

**10.2** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**10.3** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**10.4** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos deste.

**10.5** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** Para todos os efeitos de direito decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Montes Altos - MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou avenças oriundas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**11.2** E assim, por estarem de acordo, justas e contratadas, na melhor forma e aplicação do direito, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA, aos xxx.

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

**Testemunhas:**

1º. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2º. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

.....



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**ANEXO VII**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO N.º...../2019 PROCESSO N.º...../2019 PROPONENTE:  
C.N.P.J. ENDEREÇO.....BAIRRO/DISTRITO.....  
MUNICÍPIO.....ESTADO.....  
CEP.....  
FONE(S).....E-MAIL.....  
OBJETO: .....  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

\* Devem estar inclusos no preço todos os serviços de demolição bem como a destinação do entulho via caçamba, e todos os demais materiais necessários para o devido acabamento dos serviços deverão ser fornecido pela contratada.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$).....

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS..... FORMA DE  
PAGAMENTO.....

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.....

Data: ...../...../.....

**Assinatura do Representante Legal**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**ANEXO VIII**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

\_\_\_\_\_ (nome do licitante), com sede  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei  
Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na  
presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante RG:  
CPF

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

---



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



### ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(papel timbrado da firma)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA, que o Sr. ...., portador do RG nº....., expedida pelo ....., e CPF nº .....representando nossa Empresa, compareceu ao local onde serão executados os serviços tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Sítio Novo/MA, ..... de ..... de .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

#### INSTRUÇÕES:

- A) A visita técnica deverá ser agendada até 10/12/2019 a partir das 08:00 as 12:00 de segunda a sexta feira.
- B) A visita técnica deverá ser agendada através do e-mail: **kenarchaves@hotmail.com** aos cuidados de **Kenar dos Praseres Chaves** informando o número da **PP 017/2019**.
- C) Este documento deverá ser apresentado em uma via, no momento da visita, ao servidor da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA ou ao representante designado, que após a realização da mesma, o atestará através de assinatura e carimbo.
- D) Este documento deverá ser anexado e entregue junto com a documentação de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



## ANEXO X

### TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº ....., por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], doravante denominado [Licitante], para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n.º.017/2019

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a da PREFEITURA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da PREFEITURA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da PREFEITURA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a PREFEITURA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

-----  
[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7983/2013**

....., inscrita no CNPJ Nº ..... sediada na rua ..... / Rio Grande do Sul, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata o Pregão de Presencial nº 017/2019 Estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013.

.....DE.....DE 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal